



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.462, DE 03 DE JULHO DE 2025.

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
03/07/2025 13:39

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação nº 22 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito do TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de compatibilizar a regra prevista no § 5º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016 com a decisão prolatada pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que determina o comparecimento na unidade de lotação em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, observada essa periodicidade mínima na realização do teletrabalho parcial;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de uma regra de transição para que os servidores que estejam prestando serviços na modalidade de teletrabalho parcial devidamente autorizado, com comparecimento presencial à unidade de lotação em periodicidade inferior a 03 (três) vezes por semana, tenham prazo razoável para adequarem as suas escalas de trabalho à diretriz prevista no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material quanto à numeração do parágrafo incluído no artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016 pela Portaria GP.TRT4 nº 411/2025;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2049/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o § 1º do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016 em parágrafo único, sem alteração de redação.

Art. 2º Alterar o § 5º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 5º Os servidores em regime de teletrabalho parcial deverão realizar





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

suas atividades presencialmente, pelo menos, 03 (três) vezes por semana.

[...]

Art. 3º Os servidores que, na data de publicação desta Portaria, estejam prestando serviços na modalidade de teletrabalho parcial devidamente autorizado, com comparecimento presencial à unidade de lotação em periodicidade inferior a 03 (três) vezes por semana, terão até o dia 07 de janeiro de 2026 para adequarem as suas escalas de trabalho ao disposto no § 5º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata do servidor em teletrabalho parcial fiscalizar o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, com as alterações ora promovidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

